

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Termo de Referência 96/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
96/2026	153037-UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	KARLEANY MENDONCA DE LIMA	12/10/2026 23:47 (v 0.6)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23065.029101/2026-51

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 23065.029101/2026-51

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIOS PARA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - CAMPUS DO SERTÃO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INFILTRÔMETRO DE ANEL DUPLO - conjunto destinado à determinação da capacidade de infiltração de água no solo por meio do método de anéis concêntricos, adequado à realização de ensaios de infiltração em campo. O conjunto deverá ser composto por: 01 (um) anel externo, com dimensões aproximadas de 500 × 200 × 2 mm; 01 (um) anel interno, com dimensões aproximadas de 250 × 200 × 2 mm; 01 (uma) boia ou dispositivo equivalente para medição do nível da água, com escala de 0 a 30 cm; 02 (dois) ganchos ou dispositivos equivalentes para auxiliar na retirada dos anéis; 01 (uma) trena metálica; 01 (uma) marreta de borracha; 01 (um) cronômetro; 01 (uma) plaina metálica ou ferramenta equivalente para ajuste/nivelamento da boia; 01 (um) nível	602220	UNIDADE	1	R\$ 5.905,00	R\$ 5.905,00

	horizontal; 01 (uma) caixa, estojo ou recipiente adequado para transporte e acondicionamento de todo o conjunto. Os anéis deverão ser confeccionados em material metálico resistente, adequado à cravação e utilização em campo, com acabamento que proporcione resistência à corrosão e durabilidade. Os componentes deverão ser compatíveis entre si e adequados à execução do ensaio. Produto novo, sem uso. Garantia mínima de 12 meses.					
2	DISPOSITIVO PARA ENSAIO DE TRAÇÃO POR COMPRESSÃO DIAMETRAL DE CORPOS DE PROVA - dispositivo destinado à realização de ensaio de resistência à tração por compressão diametral em corpos de prova cilíndricos de concreto com dimensões de 10 cm × 20 cm, compatível com prensa de ensaios de materiais. Deverá ser confeccionado em aço zincado ou material metálico de desempenho equivalente, com resistência mecânica adequada aos esforços decorrentes do ensaio e acabamento resistente à corrosão. Deverá possibilitar o adequado posicionamento e aplicação uniforme da carga sobre o corpo de prova, de forma compatível com o procedimento de ensaio e com as normas técnicas aplicáveis. Produto novo, sem uso, acompanhado de documentação técnica, quando aplicável. Garantia mínima de 12 meses.	442992	UNIDADE	1	R\$ 3.961,67	R\$ 3.961,67
3	DISPOSITIVO DE RILEN P/ ENSAIO DE TRACÃO NA FLEXAO EM CP DE ARGAMASSA 4X4X16CM - dispositivo destinado à realização de ensaio de tração na flexão em corpos de prova prismáticos de argamassa com dimensões de 4 cm × 4 cm × 16 cm, compatível com prensa de ensaios de materiais. Deverá possuir rolete de adaptação móvel, permitindo o adequado posicionamento e aplicação da carga sobre o corpo de prova, e ser confeccionado em aço zincado ou material metálico de desempenho equivalente, com acabamento resistente à corrosão. Deverá ser adequado à realização do ensaio conforme os requisitos aplicáveis da EN 196-1, ou norma técnica equivalente adotada para o procedimento. Produto novo, sem uso, Unidade 1 R\$ 4.520,25 R\$ 4.520,25 30 de 39 acompanhado de documentação técnica e, quando aplicável, manual de utilização. Garantia mínima de 12 meses.	449717	UNIDADE	1	R\$ 4.520,25	R\$ 4.520,25

4	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL MICROPROCESSADA DE PRECISÃO 0,01 G, CAPACIDADE DE 15 G - balança de bancada destinada à pesagem de materiais e amostras em atividades laboratoriais, com capacidade máxima de, no mínimo, 5.200 g e resolução de 0,01 g. Deverá possuir prato de pesagem com dimensão mínima de 150 mm, confeccionado em aço inoxidável ou material equivalente adequado ao uso laboratorial, indicador digital de fácil leitura, função tara, indicação de estabilidade da leitura, indicação de sobrecarga e sistema de nivelamento com indicador de nível e apoios reguláveis. Deverá possuir sistema de calibração interna automática ou externa, conforme as características do equipamento, permitindo a manutenção da exatidão das pesagens. Alimentação elétrica em 110/220 V ou faixa equivalente de alimentação bivolt automática, 50/60 Hz. Deverá possuir modelo aprovado pelo INMETRO, quando sujeito à regulamentação metrológica aplicável, e atender aos requisitos metrológicos vigentes para sua Unidade 1 R\$ 3.487,50 R\$ 3.487,50 25 de 39 utilização. Quando o sistema de calibração for externo, deverá acompanhar os respectivos pesos ou conjunto de calibração compatível com o equipamento; quando possuir calibração interna automática, deverá acompanhar os acessórios necessários à sua operação e calibração conforme especificação do fabricante. Produto novo, sem uso, acompanhado de manual de instruções em português e documentação técnica pertinente. Garantia mínima de 12 meses.	329237	UNIDADE	1	R\$ 3.487,50	R\$ 3.487,50
5	TORNO DE BANCADA Nº 3 - FABRICADO EM FERRO FUNDIDO MODULAR - torno de bancada destinado à fixação e imobilização de peças, tubos, perfis e materiais diversos durante operações de montagem, manutenção, ajuste e trabalhos de laboratório/oficina. Deverá possuir estrutura em ferro fundido ou material metálico de resistência e desempenho equivalentes, com mordentes resistentes e adequados à fixação das peças. Deverá possuir fuso em aço, com sistema de movimentação por rosca de perfil adequado, proporcionando abertura, fechamento e ajuste dos mordentes de forma suave e segura. Deverá possuir mordentes/área de fixação apropriados para tubos e materiais de seção circular, permitindo sua imobilização durante a execução dos	288107	UNIDADE	1	R\$ 160,96	R\$ 160,96

	trabalhos. Deverá apresentar estrutura robusta e estável, adequada à fixação em bancada, com sistema de fixação que proporcione segurança durante o uso. Produto novo, sem uso. Garantia mínima de 12 meses.					
6	TERMÔMETRO DE GLOBO DIGITAL ELA DE TFT OU LCD RETRO ILUMINADO - equipamento digital destinado à avaliação da exposição ocupacional ao calor, com determinação e/ou medição das grandezas necessárias à obtenção do Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo (IBUTG), conforme metodologia e requisitos técnicos aplicáveis da NHO 06 da Fundacentro e demais normas regulamentadoras pertinentes. Deverá possuir display digital em LCD, TFT ou tecnologia equivalente, com iluminação, permitindo a visualização das medições em graus Celsius (°C) e Fahrenheit (°F). Deverá possuir sistema de registro e armazenamento de dados (datalogger), com memória para no mínimo 60 registros, permitindo a posterior consulta e/ou transferência dos dados para computador e geração de relatórios. Deverá possuir faixa de medição de temperatura compatível com a finalidade de avaliação da exposição ocupacional ao calor, contemplando, no mínimo, a faixa de 0 °C a 65 °C, quando aplicável às grandezas medidas pelo equipamento. Deverá possuir interface de comunicação USB, com conexão nativa ou cabo apropriado fornecido com o equipamento, permitindo a transferência dos dados armazenados para computador, sem necessidade de adaptadores não fornecidos. Deverá possuir alimentação por bateria interna recarregável, com recarga por conexão USB ou sistema equivalente, e autonomia adequada à realização das medições em campo. O equipamento deverá ser fornecido com certificado de calibração rastreável à RBC /INMETRO ou padrão de rastreabilidade metrológica reconhecido, conforme aplicável ao instrumento e às grandezas medidas. Deverá acompanhar os acessórios necessários à realização das medições, cabo de comunicação/carregamento, software, quando necessário para transferência e tratamento dos dados, e manual de instruções em português. Produto novo, sem uso. Garantia mínima de 12 meses.	274232	UNIDADE	1	R\$ 5.133,09	R\$ 5.133,09
	SOQUETE CILÍNDRICO PARA ENSAIO DE COMPACTAÇÃO – TIPO CBR: s					

7	oqueete cilíndrico destinado à realização de ensaios de compactação de solos, especialmente para procedimentos relacionados à determinação da capacidade de suporte, conforme método aplicável. Deverá possuir massa nominal de 10 libras (aproximadamente 4,54 kg), formato cilíndrico e ser confeccionado em aço ou outro material metálico de resistência e desempenho equivalentes, com acabamento adequado à utilização em laboratório e resistência ao desgaste e impactos decorrentes do processo de compactação. Deverá apresentar dimensões e características construtivas compatíveis com os procedimentos normativos aplicáveis aos ensaios de compactação, incluindo, quando aplicável, os métodos estabelecidos pelas ABNT NBR 7182 e demais normas técnicas pertinentes ao ensaio. Produto novo, sem uso. Garantia mínima de 12 meses	602599	UNIDADE	3	R\$ 519,00	R\$ 1.557,00
8	PENEIRA GRANULOMÉTRICA EM AÇO INOX - peneira para ensaios de análise granulométrica de solos e materiais granulares, com diâmetro nominal de 8 polegadas e altura aproximada de 2 polegadas, confeccionada em aço inoxidável, com tela de classificação granulométrica de malha nº 200, abertura nominal de 0,075 mm, ou equivalente conforme norma técnica aplicável. A tela deverá estar firmemente fixada à estrutura, sem deformações ou falhas que comprometam a classificação do material durante o ensaio. Deverá ser adequada para utilização em conjunto com peneiras granulométricas de dimensões compatíveis e para procedimentos laboratoriais de análise granulométrica. Produto novo, sem uso. Garantia mínima de 12 meses.	273174	UNIDADE	1	R\$ 504,36	R\$ 504,36
9	PAQUÍMETRO UNIVERSAL, COM CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DE 0 A 150 MM - confeccionado em aço inoxidável, destinado à realização de medições dimensionais de diâmetros externos e internos, profundidades e ressalto. Deverá possuir resolução de 0,05 mm ou superior, escala graduada em milímetros, cursor com movimentação suave e sistema de travamento para manutenção da medida. Deverá possuir bico para medições internas e externas, haste de profundidade e dispositivo de ajuste /travamento do cursor, permitindo medições com adequada precisão e	218322	UNIDADE	1	R\$ 136,64	R\$ 136,64

	facilidade de leitura. Deverá apresentar exatidão compatível com a resolução especificada, adequada à utilização em atividades laboratoriais. Deverá ser fornecido com estojo plástico ou material equivalente, destinado à proteção e acondicionamento do instrumento, e manual de instruções em português, quando aplicável. Garantia mínima de 12 (doze) meses					
10	MULTIMETRO, DIGITAL, PORTATIL, VISOR EM LCD 3 1/2 COM ILUMINACAO - instrumento digital portátil para medição de grandezas elétricas e eletrônicas, destinado a atividades de ensino, laboratório, manutenção e testes em circuitos elétricos e eletrônicos. Deverá possuir display LCD de, no mínimo, 3½ dígitos, com iluminação de fundo, e permitir a medição de, no mínimo, tensão elétrica em corrente contínua (CC/DC) e corrente alternada (CA/AC), corrente elétrica CC e CA, resistência elétrica, capacitância, frequência e temperatura, além de possuir funções de teste de diodos, transistores e continuidade elétrica. Deverá possuir proteção por fusível substituível ou sistema de proteção equivalente para as entradas de medição, indicação de sobrecarga e polaridade, bem como recursos que proporcionem segurança durante a utilização. Deverá possuir mudança de faixa manual ou automática, conforme configuração do equipamento, e pontas de prova adequadas às funções de medição. O equipamento deverá atender aos requisitos de segurança elétrica aplicáveis a instrumentos de medição, sendo compatível com as atividades previstas para laboratório de elétrica e automação. Deverá ser fornecido com pontas de prova, bateria ou fonte de alimentação, manual de instruções em português e demais acessórios necessários ao funcionamento. Produto novo, sem uso. Garantia mínima de 12 meses.	330967	UNIDADE	6	R\$ 26,97	R\$ 161,82
	MISTURADOR DE ARGAMASSA COM CUBA DE 5 LITROS - ARGAMASSADEIRA - equipamento eletromecânico de bancada destinado à mistura e homogeneização de cimento, argamassa e materiais similares, adequado à preparação de materiais para ensaios laboratoriais. Deverá possuir cuba com capacidade nominal de 5 litros, removível e adequada ao uso laboratorial, e pá de mistura em aço inoxidável ou material de desempenho					

11	equivalente, com sistema de acoplamento adequado ao equipamento. Deverá possuir duas velocidades de mistura, compatíveis com os procedimentos previstos na ABNT NBR 7215, permitindo a realização adequada das etapas de mistura especificadas na norma. O sistema de acionamento deverá ser eletromecânico, com funcionamento elétrico, e possuir estrutura suficientemente resistente e estável para utilização contínua em laboratório. A cuba e os componentes que tenham contato direto com os materiais deverão apresentar resistência adequada ao uso e facilidade de limpeza. Deverá possuir dispositivos de segurança e proteção compatíveis com o equipamento e com as normas de segurança aplicáveis. Alimentação elétrica compatível com a rede disponível no local de instalação. Deverá acompanhar 01 (uma) pá de mistura, 01 (uma) cuba com capacidade de 5 litros e demais acessórios necessários ao funcionamento. Produto novo, sem uso, acompanhado de manual de instruções em português e documentação técnica. Garantia mínima de 12 meses.	274880	UNIDADE	1	R\$ 4.730,95	R\$ 4.730,95
12	MESA ANTI-VIBRATÓRIA PARA BALANÇAS EM GRANITO - mesa destinada à instalação e utilização de balanças de precisão, projetada para minimizar a transmissão de vibrações, impactos e oscilações provenientes do ambiente e do piso, proporcionando condições adequadas para a realização de pesagens com maior estabilidade e repetibilidade. Deverá possuir superfície de trabalho rígida, estável e resistente, adequada ao apoio de balanças laboratoriais, com sistema construtivo ou elementos de isolamento capazes de reduzir a transmissão de vibrações à balança. Deverá possuir estrutura resistente e estável, com capacidade de suportar a carga correspondente à balança e aos materiais utilizados nas pesagens. Produto novo, sem uso. Garantia mínima de 12 meses.	619543	UNIDADE	2	R\$ 452,85	R\$ 905,70
	MEDIDOR DE NÍVEL DE LENÇOL FREÁTICO, 100MTS - equipamento destinado à medição da profundidade do nível de água subterrânea/lençol freático por meio de poços de inspeção ou pontos de monitoramento. Deverá possuir cabo graduado com comprimento mínimo de 100 metros, acondicionado em carretel ou sistema equivalente que facilite o transporte,					

13	armazenamento e operação em campo, com dispositivo de manuseio adequado. Deverá possuir sonda/sensor para detecção do contato com a água, com indicação da ocorrência por meio de sinal sonoro e luminoso, permitindo a identificação do nível de água. A unidade de controle deverá possuir sistema de ajuste de sensibilidade da sonda, possibilitando adequação às condições de utilização. Deverá possuir sistema de alimentação por bateria ou fonte equivalente, com autonomia adequada à utilização em campo, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento. Produto novo, sem uso, acompanhado de manual de instruções e documentação técnica, quando aplicável. Garantia mínima de 12 meses.	477740	UNIDADE	1	R\$ 2.547,04	R\$ 2.547,04
14	IMPRESSORA 3D, COMPRIMENTO DA ZONA DE IMPRESSÃO ENTRE 250 E 300 MM - impressora tridimensional para fabricação de peças e protótipos, utilizando tecnologia de deposição de material fundido (FDM – Fused Deposition Modeling), com volume de impressão mínimo de 250 × 250 × 300 mm (largura × profundidade × altura), ou dimensões equivalentes que proporcionem volume útil de impressão igual ou superior. Deverá possuir precisão de impressão de até 0,1 mm ou melhor, com bico de extrusão com diâmetro nominal de 0,4 mm, ou compatível com essa dimensão, e capacidade de atingir velocidade máxima de impressão de, no mínimo, 250 mm/s. Deverá possuir hot end com temperatura máxima de, no mínimo, 250 °C, podendo atingir temperaturas superiores, e ser compatível com filamento de 1,75 mm de diâmetro. Deverá possuir 1 (um) extrusor, sistema de movimentação nos eixos X, Y e Z e estrutura de deslocamento que proporcione estabilidade e precisão durante a impressão, mediante guias lineares, trilhos, rolamentos ou sistema de desempenho equivalente. Deverá possuir mesa de impressão aquecida, com temperatura máxima de no mínimo 100 °C. Alimentação elétrica em 220 V, 50/60 Hz, ou compatível com a rede elétrica disponível. Deverá ser fornecida com os acessórios necessários ao funcionamento, manual de instruções e documentação técnica. Produto novo, sem uso. Garantia mínima de 24 meses.	478600	UNIDADE	2	R\$ 6.905,00	R\$ 13.810,00
	DRONE COMPACTO E LEVE: DJI MINI 3 - aeronave remotamente pilotada do tipo quadricóptero, de estrutura dobrável					

15	e compacta, com peso máximo de decolagem de 249 g, destinada à captura de imagens e vídeos aéreos para atividades acadêmicas, técnicas e de levantamento. Deverá possuir câmera integrada com sensor de imagem CMOS de, no mínimo, 1/1,3" e resolução mínima de 12 MP, com capacidade de gravação de vídeo em 4K, a no mínimo 30 fps, com suporte a recurso HDR. Deverá possuir sistema de estabilização de imagem por gimbal mecânico de 3 eixos, com possibilidade de posicionamento da câmera para captura em orientação vertical. Deverá possuir sistema de posicionamento por satélite compatível com GPS, GLONASS e Galileo, ou tecnologia equivalente que proporcione precisão e estabilidade adequadas ao voo e à localização da aeronave. Deverá possuir alcance de transmissão de, no mínimo, 10 km, em condições ideais especificadas pelo fabricante, e autonomia de voo de, no mínimo, 38 minutos com a bateria padrão fornecida. Deverá possuir função de retorno automático ao ponto de decolagem (RTH – Return to Home) e recursos de segurança para controle e recuperação da aeronave. Deverá ser fornecido com controle remoto compatível, no mínimo 01 (uma) bateria de voo, carregador, conjunto de hélices sobressalentes e demais acessórios necessários ao funcionamento, bem como aplicativo ou software compatível para operação e controle do equipamento. O equipamento deverá possuir homologação da ANATEL, quando exigível, e atender à regulamentação aplicável à operação de aeronaves não tripuladas no território nacional. Produto novo, sem uso, acompanhado de manual de instruções e documentação técnica. Garantia mínima de 12 meses.	484522	UNIDADE	1	R\$ 5.518,33	R\$ 5.518,33
16	ALICATE AMPERÍMETRO TRUE-RMS PLÁSTICO, TIPO: DIGITAL, CORRENTE: DC: instrumento portátil destinado a medições elétricas em atividades de ensino, experimentação, diagnóstico e manutenção de circuitos e equipamentos elétricos e de automação, com medição de corrente elétrica por meio de garra. Deverá possuir medição de corrente alternada (CA) True-RMS, com faixa de medição de no mínimo 400 A, medição de tensão em corrente alternada e contínua de no mínimo 600 V, medição de resistência elétrica e teste de continuidade com indicação sonora. Deverá permitir seleção automática ou manual de faixa, retenção de leitura (Data Hold), indicação de bateria fraca e	267612	UNIDADE	3	R\$ 859,85	R\$ 2.579,55

	sobrecarga e possuir display de fácil leitura. Deverá possuir categoria de segurança elétrica de no mínimo CAT III 600 V, em conformidade com a IEC/EN 61010-1 ou norma técnica equivalente aplicável. Para permitir medições em circuitos e equipamentos que utilizem corrente contínua, deverá realizar também medição de corrente contínua (CC) por meio da garra, com faixa de no mínimo 400 A. Alimentação por bateria, acompanhada de pontas de prova e demais acessórios necessários às funções especificadas, além de manual de instruções em português. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses.					
17	APARELHO CASAGRANDE MANUAL COM CONTADOR DE GOLPES ENSAIO DE LIMITE DE LIQUIDEZ - equipamento destinado à determinação do limite de liquidez de solos pelo método de Casagrande, constituído por concha metálica, base de material adequado ao ensaio, mecanismo de acionamento manual por manivela e contador mecânico ou digital de golpes, permitindo a contagem dos golpes realizados durante o ensaio. Deverá atender aos requisitos e características dimensionais estabelecidos na ABNT NBR 6459:2025, incluindo os requisitos aplicáveis à concha, base, mecanismo de acionamento, altura de queda e condições de ajuste e verificação do equipamento. Poderá também atender à DNER-ME 122/94, quando aplicável ao procedimento adotado pelo laboratório. Deverá acompanhar, no mínimo, 01 (um) cinzel para solos arenosos e 01 (um) cinzel para solos argilosos, ambos compatíveis com o aparelho e adequados à abertura da ranhura durante o ensaio. O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso, em condições adequadas para realização dos ensaios e acompanhado de manual de instruções. Garantia mínima de 12 meses.	449637	UNIDADE	1	R\$ 2.367,86	R\$ 2.367,86
	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL MICROPROCESSADA DE PRECISÃO 0,1 G A 15 KG - balança de bancada destinada à pesagem de materiais e amostras em atividades laboratoriais, com capacidade máxima de, no mínimo, 15 kg e resolução de 0,1 g. Deverá possuir prato de pesagem em aço inoxidável ou material equivalente, adequado ao uso laboratorial, indicador digital de fácil leitura, função tara e zero, indicação de estabilidade da leitura,					

18	indicação de sobrecarga e sistema de nivelamento com indicador de nível e apoios reguláveis. Deverá possuir sistema de calibração interna ou externa, compatível com o equipamento, permitindo a manutenção da exatidão das pesagens. Alimentação elétrica em 110/220 V ou bivolt automático, 50/60 Hz. Quando sujeita ao controle metrológico legal, deverá possuir modelo aprovado pelo INMETRO e atender à regulamentação metrológica vigente aplicável ao instrumento. Produto novo, sem uso, acompanhado de manual de instruções em português e documentação técnica pertinente. Garantia mínima de 12 meses.	445774	UNIDADE	1	R\$ 595,00	R\$ 595,00
19	BETONEIRA 400LITROS MOTOR ELÉTRICO - equipamento destinado à mistura e homogeneização de concreto, argamassa e materiais similares, com capacidade nominal do tambor de, no mínimo, 400 litros, acionamento por motor elétrico com potência de no mínimo 2 CV, rotação do tambor compatível com a adequada homogeneização dos materiais e capacidade de mistura compatível com a capacidade nominal do equipamento. Deverá possuir estrutura metálica resistente, tambor adequado ao uso contínuo em atividades de laboratório e construção, sistema de transmissão protegido, mecanismo de basculamento e rodas que permitam sua movimentação. Alimentação elétrica compatível com a infraestrutura disponível no local de instalação. Deverá possuir dispositivos de segurança e proteção das partes móveis, atendendo às normas de segurança aplicáveis a máquinas e equipamentos. Produto novo, sem uso, acompanhado de manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses.	487731	UNIDADE	1	R\$ 5.139,00	R\$ 5.139,00
20	BOMBA - D'AGUA, 3 CV - motobomba elétrica submersível, destinada ao bombeamento e/ou drenagem de água em atividades laboratoriais e de campo, com motor trifásico, potência nominal de 3 CV, tensão de alimentação de 380 V, frequência de 60 Hz, adequada para operação contínua ou intermitente conforme a aplicação. Deverá possuir motor com grau de proteção adequado à operação submersa, no mínimo IP68, sistema de vedação apropriado para operação em meio líquido, proteção contra sobrecarga e aquecimento do motor e cabo elétrico compatível com a utilização submersa. Deverá possuir	627160	UNIDADE	1	R\$ 1.846,10	R\$ 1.846,10

	conexão de recalque compatível com a instalação existente e apresentar curva característica de vazão e altura manométrica, permitindo verificar seu desempenho nas condições de operação previstas. Produto novo, sem uso, acompanhado de manual de instruções e documentação técnica. Garantia mínima de 12 meses.					
21	CARRINHO DE TRANSPORTE DE LABORATÓRIO, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO - carrinho destinado ao transporte e movimentação de materiais, vidrarias, recipientes e insumos utilizados em atividades laboratoriais, com estrutura resistente à corrosão, confeccionada em aço inoxidável, aço galvanizado ou material de desempenho equivalente, com no mínimo 2 (duas) bandejas para acomodação dos materiais. Deverá possuir 4 (quatro) rodas, sendo pelo menos 2 (duas) fixas e 2 (duas) giratórias, confeccionadas em material resistente e adequado à movimentação em pisos de laboratório, proporcionando estabilidade e facilidade de deslocamento. As bandejas deverão possuir bordas ou sistema equivalente de contenção que reduza o risco de queda dos materiais durante o transporte. Deverá possuir capacidade de carga compatível com a finalidade de utilização, estrutura estável e acabamento que permita higienização adequada. Produto novo, sem uso, acompanhado de manual ou documentação técnica, quando aplicável. Garantia mínima de 12 meses	641506	UNIDADE	1	R\$ 532,84	R\$ 532,84
22	CONJUNTO PARA RETIRADA DE AMOSTRAS INDEFORMADAS - CONJUNTO DE CRAVAÇÃO HILF - conjunto destinado à retirada de amostras de solo por cravação de cilindros, para determinação da massa específica aparente in situ e aplicação no controle de compactação de solos pelo método de Hilf, conforme ABNT NBR 9813 e ABNT NBR 12102, ou normas que as substituam. Deverá ser composto, no mínimo, por cabeçote ou sapata de cravação, haste, peso deslizante/soquete de cravação e 3 (três) cilindros de cravação biselados, compatíveis entre si e adequados à execução do ensaio. Os cilindros deverão possuir dimensões compatíveis com o procedimento normativo, sendo admissível, como referência, diâmetro nominal de 100 mm e altura nominal de 120 mm, ou configuração equivalente prevista na norma aplicável. Os	456572	UNIDADE	1	R\$ 1.460,08	R\$ 1.460,08

	componentes deverão ser fabricados em material metálico resistente aos esforços mecânicos decorrentes da cravação e possuir acabamento/proteção adequado contra corrosão. Produto novo, sem uso, acompanhado de documentação técnica e manual de utilização, quando aplicável. Garantia mínima de 12 meses.					
23	CONJUNTO DIDÁTICO PARA DETERMINAÇÃO DO EQUIVALENTE MECÂNICO DO CALOR - Conjunto didático-laboratorial destinado à realização de experimento para determinação do equivalente mecânico do calor, mediante transformação de trabalho mecânico em energia térmica e medição da correspondente variação de temperatura. Características e composição mínima: 01 base com sistema de fixação à bancada, do tipo grampo, com manivela e dispositivo para contagem ou indicação do número de voltas; 01 prensa de mesa, com faixa de abertura/ajuste de aproximadamente 10 mm a 65 mm; 01 calorímetro de alumínio, com dimensões aproximadas de 50 mm × 48 mm de diâmetro, equipado com sistema de aquecimento elétrico; 01 sistema de aquecimento elétrico, com tensão nominal de 10 V e corrente de 1 A, ou características elétricas equivalentes adequadas ao experimento; 01 sensor de temperatura, com sonda em alumínio, adequado à medição da temperatura do calorímetro; 01 par de cabos de ligação, com conectores compatíveis com os componentes do conjunto, incluindo terminais tipo banana; 01 fio ou elemento destinado à geração de atrito, com comprimento aproximado de 1,80 m; 01 haste metálica, com diâmetro aproximado de 3/8" e comprimento de 500 mm; 01 dispositivo de fixação metálico para dinamômetro; 01 dinamômetro, com capacidade de medição de 10 N; 01 conjunto de bornes ou terminais elétricos compatíveis com a conexão do elemento aquecedor; 01 conjunto de acessórios necessários à montagem e execução do experimento. O calorímetro deverá possuir massa aproximada de 200 g, e a massa total do conjunto deverá ser aproximadamente 1.500 g, quando essas características forem aplicáveis ao conjunto completo. Os componentes deverão ser fornecidos novos, sem uso e compatíveis entre si, permitindo a montagem e realização do experimento sem necessidade de aquisição de componentes adicionais. Deverá acompanhar manual de instruções em português, contendo orientações para montagem, utilização	640459	UNIDADE	3	R\$ 2.444,40	R\$ 7.333,20

	do equipamento e realização do experimento. Garantia mínima de 12 (doze) meses.					
24	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DO MÓDULO DE ELASTICIDADE (MÓDULO DE YOUNG) - Conjunto didático-laboratorial destinado à realização de experimentos para determinação do módulo de elasticidade (Módulo de Young) de materiais metálicos, mediante aplicação de cargas e medição das respectivas deformações. Composto por: 01 painel de aço, com escala milimetrada para ajuste da distância entre os apoios; 01 tripé de ferro fundido, com massa aproximada de 1 kg, tipo estrela, com manípulo e sapatas para apoio e estabilidade; 01 suporte para suspensão de massas aferidas; 01 dispositivo de fixação para o suporte de massas aferidas; 02 suportes móveis para apoio das barras, permitindo o ajuste da posição dos pontos de apoio; 01 relógio comparador, com resolução de 0,01 mm e dispositivo de ajuste de zero; 01 dispositivo de fixação para o relógio comparador; 07 corpos de prova metálicos em formato de barras, contemplando os materiais aço, alumínio e latão, destinados à realização dos ensaios comparativos; 10 massas aferidas de 10 g; 02 massas aferidas de 20 g; 02 massas aferidas de 50 g; 01 haste de aço, com diâmetro de 12,7 mm e comprimento de 400 mm. Todos os componentes deverão ser fornecidos novos, sem uso, compatíveis entre si e adequados à realização dos experimentos propostos, permitindo a aplicação das cargas e a medição das deformações dos corpos de prova. Deverá acompanhar manual de instruções em português, contendo informações sobre montagem, utilização e procedimentos para realização dos experimentos. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	442997	UNIDADE	1	R\$ 2.065,83	R\$ 2.065,83
	DECIBELÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL 30 A 130 DB - Decibelímetro digital portátil, destinado à medição de níveis de pressão sonora e avaliação de níveis de ruído em ambientes, adequado para utilização em atividades laboratoriais e avaliações relacionadas à exposição ocupacional ao ruído. Deverá possuir visor digital de cristal líquido (LCD), microfone do tipo eletreto, com diâmetro aproximado de 6 mm, e seleção automática de escala/faixa de medição. Deverá apresentar, no mínimo, as seguintes características: Faixa de					

25	medição: de 30 a 130 dB; Resolução: 0,1 dB; Faixa de frequência: aproximadamente 31,5 Hz a 8 kHz; Precisão: de $\pm 1,5$ dB ou melhor; Alimentação por bateria de 9 V, ou sistema de alimentação equivalente que assegure o funcionamento do equipamento; Indicação de bateria fraca; Sistema de filtragem ou ponderação adequado à medição de níveis de ruído; Faixa de temperatura de operação de aproximadamente 0 ° C a 40 °C; Faixa de temperatura de armazenamento de aproximadamente -10 °C a 60 °C. O equipamento deverá atender, quando aplicável à classe de desempenho especificada, aos requisitos das normas IEC 61672-1 (ou norma técnica vigente equivalente) e ANSI S1.4, para instrumentos de medição de nível sonoro, na classe correspondente ao desempenho exigido. Deverá ser fornecido com microfone, acessórios necessários à utilização, manual de instruções em português e demais componentes indispensáveis ao funcionamento. Produto novo, sem uso, adequado para utilização em atividades laboratoriais e de medição de níveis de ruído. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	376831	UNIDADE	1	R\$ 448,00	R\$ 448,00
	DILATÔMETRO LINEAR CONJUNTO DIDÁTICO LABORATORIAL - conjunto didático laboratorial destinado à demonstração e realização de experimentos relacionados à dilatação térmica linear de materiais, permitindo a determinação da variação dimensional de corpos de prova submetidos a diferentes condições de temperatura. Deverá possuir sistema de medição de dilatação com resolução de, no mínimo, 0,01 mm, área útil mínima de 670 × 130 mm e escala milimetrada com faixa de medição de, no mínimo, 0 a 500 mm, com divisão de 1 mm, ou características equivalentes que permitam a adequada realização dos experimentos. Deverá possuir sistema de fixação e posicionamento dos corpos de prova, com possibilidade de utilização de corpos de prova de diferentes comprimentos, contemplando, no mínimo, posições compatíveis com 300 mm, 350 mm, 400 mm e 500 mm. Deverá possuir sistema de nivelamento e dispositivos de ajuste necessários à correta montagem e realização dos ensaios. Deverá acompanhar, no mínimo: 01 dilatômetro linear; 01 termômetro digital ou instrumento equivalente para medição de temperatura, com display LCD ou tecnologia equivalente, resolução					

26	mínima de 3½ dígitos, indicação de polaridade, teste de diodo, medição de tensão contínua e alternada, corrente contínua, resistência, temperatura e continuidade; 01 termopar tipo K, com haste metálica em aço inoxidável, de comprimento aproximado de 300 mm; 01 balão de fundo chato de vidro com capacidade nominal de 250 mL, ou recipiente equivalente adequado à montagem experimental; 01 pinça para bureta ou dispositivo equivalente para fixação do recipiente, com abertura compatível; 01 corpo de prova de cobre, com comprimento aproximado de 570 mm; 01 corpo de prova de latão, com comprimento aproximado de 570 mm; 01 corpo de prova de aço, com comprimento aproximado de 570 mm; mangueiras e demais elementos necessários à montagem e execução dos experimentos; acessórios necessários à fixação, nivelamento e posicionamento dos componentes. Os corpos de prova deverão permitir a realização de experimentos comparativos de dilatação térmica linear entre diferentes materiais, devendo o conjunto ser fornecido completo e em condições de utilização imediata. O equipamento deverá ser acompanhado de manual de instruções em português, documentação técnica e material didático ou guia de experimentos, contendo orientações para montagem, utilização do equipamento, procedimentos experimentais, fundamentos teóricos e interpretação dos resultados, em formato físico ou digital. Quando houver plataforma ou recurso digital disponibilizado pelo fabricante, este deverá ser considerado acessório complementar, não sendo exigida plataforma, sistema de gestão, aplicativo ou ambiente virtual exclusivo de determinado fabricante. O acesso a eventual conteúdo digital deverá ser disponibilizado durante, no mínimo, o período de garantia, sem que sua existência constitua requisito de marca ou modelo específico. Produto novo, sem uso, acompanhado de todos os acessórios necessários ao funcionamento e à realização dos experimentos. Garantia mínima de 24 meses. portanto é protegido pela Lei das patentes da propriedade industrial, sendo proibida sua cópia	442991	UNIDADE	3	R\$ 2.337,58	R\$ 7.012,74
	DISPERSOR DE AMOSTRAS, PARA DISPERSÃO DO SOLO EM ENSAIOS DE GRANULOMETRIA - equipamento destinado à dispersão de amostras de solo para realização de ensaios de granulometria, sedimentação e					

27	determinação da massa específica dos grãos, conforme os procedimentos e normas aplicáveis, incluindo a ABNT NBR 7181 e DNER-ME 051, ou normas que as substituam. Deverá possuir controlador eletrônico ou sistema equivalente de controle de velocidade, permitindo operação em rotações adequadas à dispersão das amostras, com velocidade máxima de, no mínimo, 10.000 RPM. Deverá possuir copo de dispersão com chicanas e hélice em aço inoxidável ou material de desempenho equivalente, adequados ao contato com as amostras e aos procedimentos de ensaio. Equipamento de bancada, com sistema de acionamento elétrico e componentes compatíveis entre si. Deverá ser fornecido completo e pronto para utilização, acompanhado dos acessórios necessários à operação, manual de instruções e documentação técnica. Garantia mínima de 12 meses.	640851	UNIDADE	1	R\$ 4.913,06	R\$ 4.913,06
28	MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPIO TRINOCULAR COM CÂMERA 10 A 160X - microscópio estereoscópico trinocular zoom 1x-4x, aumento 60x a 160x, iluminação transmitida e refletida a led, similar ou superior ao modelo optontim-2t. garantia mínima de 1 ano. tensão 220v	624539	UNIDADE	1	R\$ 2.699,96	R\$ 2.699,96

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Requisitos gerais dos bens

4.1.1. Os equipamentos e materiais a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, sem utilização anterior para fins de demonstração ou exposição, salvo quando expressamente admitido pela Administração, e deverão ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento, conservação e utilização.

4.1.2. Os bens deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, admitindo-se equipamentos de qualidade, desempenho, capacidade e características iguais ou superiores às especificadas, desde que demonstrada a equivalência técnica e não haja prejuízo à finalidade pretendida.

4.1.3. As especificações deverão ser interpretadas como requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade, não devendo a indicação eventual de marca, modelo ou fabricante ser compreendida como exigência de aquisição de produto de determinado fornecedor, servindo, quando utilizada, apenas como referência de padrão de qualidade ou desempenho.

4.1.4. Sempre que houver norma técnica aplicável ao equipamento ou ao procedimento de ensaio para o qual o equipamento será utilizado, o produto deverá ser compatível com a respectiva norma, em sua versão vigente na data da contratação, ou com aquela expressamente indicada no Termo de Referência.

4.1.5. Os produtos deverão possuir características construtivas, materiais, capacidade, precisão, resolução, faixa de medição, resistência e demais parâmetros compatíveis com sua finalidade de uso em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão.

Normas técnicas e regulamentações aplicáveis

4.2. Deverá ser observado o atendimento às normas técnicas e regulamentações aplicáveis a seguir:

4.2.1. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, especialmente às normas ABNT, quando existentes, bem como às normas e métodos oficiais de ensaio relacionados às atividades laboratoriais para as quais os equipamentos serão empregados.

4.2.2. Quando não houver norma brasileira específica, poderão ser consideradas normas técnicas internacionais reconhecidas, desde que tecnicamente pertinentes ao equipamento e à finalidade pretendida.

4.2.3. Para os equipamentos destinados à realização de ensaios de materiais de construção, solos, argamassas, cimento, concreto e materiais correlatos, deverão ser observadas as normas ABNT, ou outras normas técnicas expressamente indicadas na especificação de cada item, considerando-se suas versões vigentes ou aquelas tecnicamente aplicáveis na data da contratação.

4.2.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos em conformidade com a legislação brasileira aplicável à sua fabricação, comercialização, utilização e segurança, inclusive quanto às exigências de órgãos reguladores e certificadores, quando aplicáveis.

4.2.5. Quando determinado equipamento estiver sujeito à certificação compulsória, homologação, registro, autorização ou outra forma de regularização perante órgão competente, o fornecedor deverá apresentar a documentação comprobatória correspondente.

Catálogos, fichas técnicas e comprovação da conformidade

4.3. Deverá haver conformidade com catálogos, fichas técnicas e comprovação da conformidade, atendendo ao seguinte:

4.3.1. Para os equipamentos cuja análise de conformidade não possa ser realizada exclusivamente pela descrição constante da proposta, poderá ser exigida do licitante provisoriamente vencedor a apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto, manual, folha de dados ou documentação equivalente emitida pelo fabricante ou por fonte técnica confiável.

4.3.2. A documentação técnica deverá permitir a verificação objetiva das características ofertadas, incluindo, conforme aplicável, fabricante, modelo, capacidade, dimensões, precisão, resolução, faixa de operação, potência, tensão, frequência, materiais construtivos, acessórios e demais parâmetros relevantes.

4.3.3. A documentação apresentada deverá corresponder ao modelo efetivamente ofertado, não sendo suficiente documentação genérica de uma linha de produtos quando não for possível identificar o atendimento às características do equipamento específico.

4.3.4. Quando houver dúvida técnica razoável acerca da compatibilidade do produto ofertado com a especificação, a

Administração poderá solicitar documentação complementar, desde que destinada exclusivamente à comprovação de características já exigidas e sem alteração da proposta.

4.3.5. A exigência de catálogos e documentação técnica deverá ser utilizada como instrumento de verificação da conformidade do objeto, não podendo criar requisitos desnecessários ou restringir indevidamente a participação de potenciais fornecedores.

Condições de fornecimento e estado dos produtos

4.4. As seguintes condições de fornecimento e estado dos produtos deverão ser atendidas:

4.4.1. Os bens deverão ser entregues completos, acompanhados de todos os componentes, acessórios, cabos, fontes de alimentação, adaptadores, suportes, ferramentas, peças e demais elementos necessários ao funcionamento normal do equipamento, sempre que tais componentes forem previstos pelo fabricante ou necessários para sua utilização conforme a finalidade especificada.

4.4.2. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos contra impactos, umidade, poeira, corrosão, deformações e demais condições que possam comprometer sua integridade durante o transporte e armazenamento.

4.4.3. Quando o equipamento possuir número de série, este deverá ser informado na documentação de entrega e deverá ser compatível com o produto efetivamente entregue.

4.4.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos com identificação de fabricante, modelo e demais informações necessárias à sua rastreabilidade, quando aplicável.

4.4.5. Não serão aceitos equipamentos com sinais de uso, avarias, corrosão, peças danificadas, embalagens violadas de forma incompatível com o produto ou quaisquer outras condições que indiquem inadequação ao uso pretendido.

Manuais e documentação técnica

4.5. Em relação aos Manuais e documentação técnica, deverá ser atendido:

4.5.1 Todos os equipamentos que possuam manual de operação, instalação, manutenção ou segurança deverão ser entregues acompanhados da respectiva documentação.

4.5.2. Os manuais de operação e segurança deverão ser fornecidos preferencialmente em língua portuguesa ou, quando inexistentes nessa condição, deverá ser disponibilizada documentação que permita a correta operação segura do equipamento.

4.5.3. Os manuais deverão conter, conforme aplicável, informações sobre instalação, montagem, operação, comandos, parâmetros de funcionamento, procedimentos de segurança, limpeza, conservação, manutenção preventiva, solução de problemas e especificações técnicas.

4.5.4. Quando o equipamento depender de software para sua operação, programação, aquisição ou tratamento de dados, deverão ser fornecidas as informações necessárias para instalação e utilização, bem como os respectivos meios de acesso ao software e suas atualizações disponibilizadas pelo fabricante durante o período de garantia, quando aplicável.

4.5.5. Nos equipamentos que utilizem software proprietário, deverá ser assegurado à Universidade o direito de utilização do software necessário ao funcionamento do equipamento, sem cobrança adicional durante o período de garantia, salvo se expressamente previsto na especificação do item.

Calibração, aferição e rastreabilidade metrológica

4.6. Deverão ser atendidas as exigências de calibração, aferição e rastreabilidade metrológica, observando-se ao seguinte:

4.6.1. Os equipamentos destinados à realização de medições quantitativas deverão apresentar desempenho metrológico compatível com a finalidade prevista e com a precisão especificada no Termo de Referência.

4.6.2. Quando tecnicamente aplicável, os equipamentos de medição deverão ser entregues acompanhados de certificado de calibração ou certificado de verificação correspondente, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, fabricante, modelo, número de série ou identificação equivalente, padrões utilizados, resultados obtidos, data da calibração e identificação do laboratório responsável.

4.6.3. Para os instrumentos cuja calibração seja exigida como condição de utilização ou para os quais tenha sido estabelecida essa exigência no Termo de Referência, deverá ser apresentada calibração com rastreabilidade metrológica compatível com a finalidade do equipamento, preferencialmente realizada por laboratório acreditado pela Coordenação-Geral de Acreditação do INMETRO – CGCRE, quando houver laboratório acreditado para o serviço requerido. O INMETRO mantém a relação dos laboratórios

acreditados pela Rede Brasileira de Calibração – RBC.

4.6.4. A exigência de certificado de calibração deverá ser aplicada especialmente aos equipamentos cuja exatidão das medições seja relevante para os resultados dos ensaios ou atividades acadêmicas, tais como balanças de precisão, espectrofotômetro, termômetro de globo e outros instrumentos para os quais tal requisito seja tecnicamente justificável.

4.6.5. Os certificados deverão permitir a identificação inequívoca do equipamento entregue, de modo que não sejam aceitos certificados referentes a outro equipamento ou modelo distinto daquele efetivamente fornecido.

Requisitos específicos para equipamentos elétricos e eletrônicos

4.7. Deverão ser atendidos os requisitos específicos para equipamentos elétricos e eletrônicos, conforme a seguinte:

4.7.1. Os equipamentos elétricos e eletrônicos deverão ser compatíveis com a tensão e frequência da rede elétrica disponível no local de instalação, conforme especificado para cada item.

4.7.2. Os produtos deverão ser fornecidos com cabos, plugues, fontes, conectores e demais acessórios necessários à conexão e operação, observando-se os padrões brasileiros aplicáveis.

4.7.3. Quando houver certificação compulsória aplicável ao produto, deverão ser atendidos os requisitos estabelecidos pelo INMETRO e demais órgãos competentes.

4.7.4. Os equipamentos deverão possuir dispositivos e sistemas de proteção compatíveis com sua finalidade, tais como proteção contra sobrecarga, curto-circuito, superaquecimento, sobretensão ou outras condições de risco, quando tecnicamente aplicáveis.

Requisitos específicos para equipamentos de laboratório

4.8. Os seguintes requisitos específicos para equipamentos de laboratório deverão ser atendidos:

4.8.1. Os equipamentos destinados aos laboratórios deverão ser apropriados para uso acadêmico e experimental, apresentando características construtivas e funcionais compatíveis com a frequência de utilização esperada em ambiente universitário.

4.8.2. Os materiais empregados na fabricação dos equipamentos deverão ser compatíveis com os agentes, substâncias, temperaturas, esforços mecânicos e condições de utilização inerentes aos ensaios para os quais foram especificados.

4.8.3. Os equipamentos deverão possibilitar operação segura pelos usuários, devendo possuir, quando aplicável, dispositivos de proteção, sinalização, travas, sistemas de segurança e demais mecanismos previstos pelo fabricante ou pelas normas pertinentes.

4.8.4. Nos equipamentos utilizados para ensaios normatizados, deverão ser fornecidos todos os acessórios indispensáveis à realização do ensaio nas condições previstas na respectiva norma, quando estes estiverem incluídos na especificação do item.

Requisitos específicos para balanças e instrumentos de medição

4.9 Deverão ser atendidos os seguintes requisitos específicos para balanças e instrumentos de medição:

4.9.1. As balanças deverão apresentar capacidade, resolução, repetibilidade, estabilidade e demais características compatíveis com as especificações do respectivo item.

4.9.2. As balanças de precisão deverão ser fornecidas devidamente niveladas ou acompanhadas dos dispositivos necessários ao nivelamento e funcionamento adequado.

4.9.3. Quando previsto na especificação, deverão acompanhar as balanças os pesos ou padrões de calibração indicados, bem como manual de operação.

4.9.4. Os instrumentos de medição elétrica, tais como alicate amperímetro, multímetro e voltímetro, deverão possuir faixas de medição e categorias de segurança compatíveis com as aplicações previstas, quando aplicável, bem como proteção por fusíveis e demais dispositivos de segurança especificados pelo fabricante.

Requisitos específicos para impressora 3D

4.11 Deverão ser atendidos os seguintes requisitos específicos para a impressora 3D:

4.11.1. A impressora 3D deverá ser fornecida completamente montada ou com todos os componentes necessários à montagem e operação, conforme o modelo ofertado.

4.11.2. Deverão ser fornecidos manual de operação, documentação técnica, cabos, fonte de alimentação, ferramentas e demais acessórios necessários ao funcionamento.

4.11.3. Quando necessário à operação, deverão ser disponibilizados os arquivos, softwares, drivers e demais recursos digitais necessários ao funcionamento do equipamento.

4.11.4. O equipamento deverá ser compatível com filamento de 1,75 mm e atender às características mínimas de volume de impressão, tecnologia, precisão, temperatura e velocidade estabelecidas na especificação do item.

Requisitos específicos para drone

4.12 Deverão ser atendidos os seguintes requisitos específicos para o drone:

4.12.1. O drone deverá ser fornecido completo, incluindo aeronave, controle remoto, bateria ou baterias especificadas, carregador, hélices sobressalentes e demais acessórios necessários ao funcionamento normal do conjunto.

4.12.2. O equipamento deverá ser compatível com a regulamentação brasileira aplicável à sua utilização, incluindo as exigências pertinentes da ANAC, ANATEL e DECEA.

4.12.3. Quando aplicável ao modelo ofertado, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de homologação perante a ANATEL e demais documentos necessários à operação regular do equipamento.

4.12.4. A operação de aeronaves não tripuladas no Brasil está sujeita às regras dos órgãos competentes. A regulamentação vigente da ANAC para aeronaves não tripuladas de até 250 g determina que sejam observadas também as regras da ANATEL e do DECEA.

4.12.5. O equipamento deverá ser entregue com manual de operação e segurança, documentação do fabricante e orientações necessárias para utilização adequada, armazenamento, carregamento e conservação das baterias.

Garantia

4.13 Deverão ser atendidos os seguintes requisitos específicos para a garantia dos equipamentos:

4.13.1. Todos os equipamentos que deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento pelo prazo mínimo estabelecido no Termo de Referência, contado a partir do recebimento definitivo.

4.13.2. A garantia deverá abranger peças, componentes, mão de obra e demais elementos necessários à correção de defeitos decorrentes de fabricação ou funcionamento inadequado, sem ônus adicional para a Universidade, ressalvadas as hipóteses de dano decorrente de uso indevido comprovadamente imputável ao usuário.

4.13.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá solucionar os defeitos apresentados dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, mediante reparo ou substituição do componente ou equipamento, conforme o caso.

4.13.4. Quando o reparo não for tecnicamente viável ou quando o equipamento apresentar defeito recorrente que comprometa sua utilização, poderá ser exigida sua substituição por outro novo e de características iguais ou superiores, observadas as condições contratuais.

Assistência técnica e manutenção

4.14 Deverão ser atendidos os seguintes requisitos específicos para a assistência técnica e manutenção dos equipamentos:

4.14.1. Para os equipamentos que demandem manutenção especializada, a contratada deverá assegurar assistência técnica durante o período de garantia.

4.14.2. Sempre que a natureza do equipamento exigir atendimento especializado, a assistência técnica deverá ser prestada pelo fabricante, rede autorizada ou empresa tecnicamente habilitada, conforme aplicável.

4.14.3. A necessidade de assistência técnica presencial ou de deslocamento de técnico deverá ser definida no Termo de Referência para os equipamentos cuja complexidade, dimensões, fragilidade ou características técnicas tornem inadequado o envio do equipamento para reparo.

4.14.4. As condições de assistência técnica deverão considerar a localização do Campus do Sertão e a necessidade de evitar custos e dificuldades excessivas para manutenção dos equipamentos durante sua vida útil.

Entrega e logística

4.15 Deverão ser atendidos os seguintes requisitos específicos para a entrega dos equipamentos:

4.15.1. A entrega deverá ser realizada no local indicado pela UFAL – Campus do Sertão, em horário previamente definido pela Administração.

4.15.2. O transporte, seguro, embalagem, carga, descarga e demais custos logísticos necessários à entrega dos equipamentos deverão estar incluídos no preço contratado.

4.15.3. Quando o equipamento possuir dimensões, peso ou características que demandem cuidados especiais de

transporte, a contratada será responsável pela adoção das medidas necessárias para preservar sua integridade.

4.15.4. A contratada deverá realizar a descarga dos equipamentos no local indicado pela Administração, observadas as condições de acesso e segurança existentes no Campus.

4.15.5. Equipamentos frágeis, de precisão ou que possuam componentes sensíveis deverão ser transportados e entregues de acordo com as orientações do fabricante.

Instalação, montagem e colocação em funcionamento

4.16 Deverão ser atendidos os seguintes requisitos específicos para a instalação, montagem e funcionamento dos equipamentos:

4.16.1. Quando o equipamento exigir montagem, instalação, configuração, calibração inicial ou outro procedimento técnico para sua entrada em funcionamento, tais atividades deverão estar incluídas no fornecimento quando expressamente previstas no Termo de Referência.

4.16.2. Nos equipamentos cuja correta instalação seja condição necessária para garantia, segurança ou funcionamento adequado, a instalação deverá ser realizada conforme as orientações do fabricante.

4.16.3. Quando necessário, a contratada deverá realizar testes de funcionamento após a instalação, demonstrando à equipe responsável pelo recebimento que o equipamento opera de acordo com as especificações contratadas.

Treinamento e orientação para utilização

4.17 Deverão ser atendidos os seguintes requisitos específicos para o treinamento e orientações para uso dos equipamentos:

4.17.1. Para equipamentos de maior complexidade operacional, cuja correta utilização dependa de treinamento específico, poderá ser exigida da contratada orientação ou treinamento inicial destinado aos servidores responsáveis e usuários indicados pela UFAL.

4.17.2. O treinamento, quando exigido, deverá abordar no mínimo os procedimentos básicos de instalação, operação, segurança, limpeza, conservação, manutenção preventiva e solução de problemas de rotina.

4.17.3. A necessidade de treinamento deverá ser definida individualmente no Termo de Referência, considerando a complexidade e os riscos associados a cada equipamento, evitando-se exigências desnecessárias para itens de simples operação.

Recebimento dos bens

4.18 Deverão ser atendidos os seguintes requisitos específicos para o recebimento dos bens:

4.18.1. O recebimento dos equipamentos será realizado em duas etapas, provisória e definitiva, observadas as disposições da Lei no 14.133/2021.

4.18.2. O recebimento provisório compreenderá a conferência inicial da quantidade, identificação, integridade física das embalagens e correspondência geral dos produtos entregues com a documentação fiscal e contratual.

4.18.3. O recebimento definitivo será realizado após a verificação qualitativa dos equipamentos, incluindo, quando necessário, conferência das especificações técnicas, acessórios, documentação, funcionamento, número de série, certificados e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

4.18.4. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem defeitos, avarias, ausência de acessórios ou documentação obrigatória, ou não atenderem às condições estabelecidas na contratação.

4.18.5. A Administração poderá realizar ensaios, testes ou verificações de funcionamento para comprovação da conformidade dos equipamentos. Quando tais testes forem exigidos por normas técnicas oficiais e não houver disposição em contrário no instrumento convocatório, os respectivos custos correrão por conta da contratada, conforme previsto no art. 140, § 4º, da Lei no 14.133/2021.

4.18.6. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades que sejam identificados posteriormente, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo instrumento contratual.

4.18.7 O prazo de entrega dos bens será de 30 dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, no Campus Sertão, no endereço Rodovia AL 145, Km 3, nº 3849, Cidade Universitária, Delmiro Gouveia - AL; Cep: 57480-000, telefone (82) 3214- 1944, de segunda a sexta feira no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

Substituição de bens em desconformidade

4.19 Deverão ser atendidos os seguintes requisitos específicos para a substituição dos bens em desconformidade:

4.19.1. Os equipamentos ou componentes que apresentarem defeitos, avarias, divergências em relação às especificações ou quaisquer outras desconformidades deverão ser substituídos ou corrigidos pela contratada, sem ônus para a UFAL.

4.19.2. A substituição deverá ocorrer no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado da comunicação formal da Administração.

4.19.3. O equipamento substituído deverá atender integralmente às especificações originalmente contratadas, não sendo admitida a substituição por produto de capacidade ou desempenho inferior.

Vida útil, manutenção e disponibilidade de peças

4.20 Deverão ser atendidos os seguintes requisitos específicos para a Vida útil, manutenção e disponibilidade de peças:

4.20.1 Sempre que tecnicamente aplicável, os equipamentos deverão possuir fabricação e projeto compatíveis com utilização contínua ou recorrente em ambiente laboratorial e acadêmico.

4.20.2. Para equipamentos de maior complexidade e valor, deverá ser priorizada, durante o levantamento de mercado, a existência de assistência técnica, peças de reposição e componentes consumíveis disponíveis no mercado nacional, de modo a reduzir o risco de indisponibilidade prematura do bem.

4.20.3. Quando houver necessidade de consumíveis, peças ou acessórios específicos para funcionamento do equipamento, deverão ser identificados no Termo de Referência aqueles indispensáveis à operação inicial.

Sustentabilidade e ciclo de vida

4.21 Deverão ser atendidos os seguintes requisitos específicos referentes à sustentabilidade e ciclo de vida:

4.21.1. Sempre que tecnicamente possível e economicamente vantajoso, deverão ser priorizados equipamentos que apresentem maior eficiência energética, durabilidade, possibilidade de manutenção, disponibilidade de peças de reposição e menor geração de resíduos.

4.21.2. As embalagens deverão ser, preferencialmente, constituídas por materiais recicláveis ou reciclados e deverão ser reduzidas ao mínimo necessário para garantir a proteção dos equipamentos durante transporte e armazenamento.

4.21.3. Quando aplicável, deverão ser observadas as regras de logística reversa, destinação ambientalmente adequada de resíduos, baterias, componentes eletrônicos e demais materiais sujeitos a regulamentação específica.

Requisitos para documentação no ato da entrega

4.22 Deverão ser atendidos os seguintes requisitos específicos referentes à documentação no ato da entrega:

4.22.1. No ato da entrega, a contratada deverá apresentar, conforme aplicável ao equipamento:

- a) nota fiscal contendo a identificação dos bens fornecidos;
- b) relação dos equipamentos, fabricantes, modelos e números de série;
- c) manuais de operação e manutenção;
- d) certificados de calibração, verificação ou conformidade, quando exigidos;
- e) certificados ou comprovantes de homologação, registro ou regularização perante órgãos competentes, quando aplicáveis;
- f) termos ou certificados de garantia;
- g) documentação de instalação e configuração, quando aplicável;
- h) licenças, chaves ou informações de acesso a softwares necessários ao funcionamento, quando aplicável;
- i) demais documentos expressamente previstos no Termo de Referência.

Requisitos de pós-venda

4.23 Deverão ser atendidos os seguintes requisitos específicos referentes à documentação no ato da entrega:

4.23.1. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para acionamento da garantia e assistência técnica durante o período estabelecido no instrumento contratual.

4.23.2. O atendimento deverá permitir o registro e acompanhamento das solicitações de manutenção, reparo ou

substituição.

4.23.3. Sempre que o equipamento permanecer indisponível por período que comprometa sua utilização acadêmica, deverão ser observadas as condições de atendimento, reparo ou substituição estabelecidas no Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões dentro do prazo de entrega previsto para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Campus Sertão, no endereço Rodovia AL 145, Km 3, no 3849, Cidade Universitária, Delmiro Gouveia - AL; Cep: 57480-000, telefone (82) 3214- 1944, de segunda a sexta feira no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

5.4 O transporte, seguro, embalagem, carga, descarga e demais custos logísticos necessários à entrega dos equipamentos deverão estar incluídos no preço contratado

5.5 Quando o equipamento possuir dimensões, peso ou características que demandem cuidados especiais de transporte, a contratada será responsável pela adoção das medidas necessárias para preservar sua integridade.

5.6 A contratada deverá realizar a descarga dos equipamentos no local indicado pela Administração, observadas as condições de acesso e segurança existentes no Campus.

5.7 Equipamentos frágeis, de precisão ou que possuam componentes sensíveis deverão ser transportados e entregues de acordo com as orientações do fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido no item 4.13 e 4.14.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.15. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 7.2.4. Multa:
- 7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias
- 7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o

máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/08/2026.

- 8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .
- 8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Forma de fornecimento

- 9.3. O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

- 9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]
- 9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.24. Conforme art. 70. III, da Lei 14.133, de 2021, por se tratar de contratações com valor total inferior a 1/4 (um quarto) do limite da dispensa de licitação, não serão exigidos os requisitos de qualificação econômico-financeira

Qualificação Técnica

- 9.33. Ressalvados os itens 1, 2, 3, 6, 11,14 15, 19, 23, 26 e 27, ficam dispensadas as exigências relativas à qualificação técnica para os demais itens, em razão de o valor total estimado de cada um ser inferior a 4% do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021

- 9.34. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- 9.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.34.1.1. os atestados devem se referir a contratos em execução ou concluídos nos últimos 5 (cinco) anos;

9.34.1.2 os atestados devem conter a indicação dos itens fornecidos e suas respectivas quantidades;

- 9.34.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

- 9.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 92.033,53** (noventa e dois mil, trinta e três reais e cinquenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade:1522;
- II) Fonte de recursos:1000000000;
- III) Programa de trabalho:261344
- IV) Elemento de despesa:44.90.52 e
- V) Plano interno: M8282N1500N

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Delmiro Gouveia, 13 de outubro de 2026

THIAGO TRINDADE MATIAS
Diretor Geral

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de XXXXXX.[A5]
 - 3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A6] [A7]

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;^[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
- 5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 5.9.3. Indenizações e multas.
- 5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Maceió, Seção Judiciária de Alagoas para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THIAGO TRINDADE MATIAS
Diretor Geral



Emitido em 13/10/2026

TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO Nº 139/2026 - COGINST (11.00.44.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/10/2026 09:33)

THIAGO TRINDADE MATIAS

DIRETOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

C.S. (11.00.43.81)

Matrícula: ###419#5

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.sig.ufal.br/documentos/> informando seu número: **139**, ano: **2026**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO**, data de emissão: **13/10/2026** e o código de verificação: **7bc8563b9a**